



**PREFEITURA DE
BARUERI**

Fls: N°	22
Proc: N°	2217/2024

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 581, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 512, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2021, PARA
TRANSFERIR O PARQUE DA
MATURIDADE PARA A
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa o artigo 2º da Lei Complementar n.º 512, de 15 de dezembro de 2021, a vigorar com a seguinte alteração:

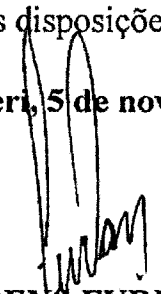
“Art. 2º Ficam o Parque da Maturidade e a Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – ILPI vinculados à estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que para atendimento desta disposição podem celebrar parcerias e convênios, observadas as disposições legais de regência”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do organograma da Administração Direta do Município, com as modificações criadas por esta lei complementar.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de novembro de 2024.


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA**
9 / 11 / 2024 